

HOSPITAL GERAL DE CURITIBA

Termo de Referência 43/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2026	160223-HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	MARCELO CRISTO DE SOUZA	04/08/2026 13:22 (v 0.77)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64578.011466/2026-26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026

(Processo Administrativo nº 64578.011466/2026-26)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bens de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), bem como de materiais cirúrgicos utilizados utilizados nos procedimentos realizados pela equipe da Cirurgia Geral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE/GRUPO 1: CIRURGIA GERAL – GRAMPEADOR AUTOMÁTICO PARA CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE MÍNINA	QUANTI DADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Sistema de grampeamento automático e inteligente . Composto por: disparador descartável e de uso único que oferece ao cirurgião capacidade de disparo e manobras através de um único botão (abertura, fechamento, rotação e articulação da carga); Deve acompanhar manipulador para até 300						

1	usos e hastes de, aproximadamente, 11cm, 16cm e 26cm para até 50 usos cada com guia de inserção do manipulador chave. Deve fazer manobras de rotação e articulação de até 360° e 45°, respectivamente. Fornece feedback em tempo real, grampeamento com apenas uma mão e linha de grampeamento consistente. Outro ponto que o sistema oferece é a tecnologia de sensores que medem a força de compressão e então ajusta a velocidade de disparo para otimizar a formação dos grampos, mesmo nas variadas espessuras de tecidos. Compatível com cargas de 30mm, 45mm, 60mm.	434903	Unidade	1	100	2.500,00	250.000,00
2	Carga linear e articulada para endo grampeador linear cortante. Articulada, possui, aproximadamente, 45 mm de linha de grampos e 44,5mm de linha de corte. Carga com superfície escalonada e seis linhas de grampos em titânio de tamanhos distintos de, aproximadamente, 2.0mm, 2.5mm e 3.0mm de altura de grampo aberto. São três linhas de grampos em cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos vasculares / médios de 0.88mm a 1.8mm. Uso único, embalagem individual e estéril. Compatível com o item 1	433586	Unidade	1	15	649,00	9.735,00
3	Carga linear e articulada para endo grampeador linear cortante. Articulada, possui, aproximadamente, 45 mm de linha de grampos e 44,5mm de linha de corte. Carga com superfície escalonada e seis linhas de grampos em titânio de tamanhos distintos de, aproximadamente, 3.0mm, 3.5mm e 4.0mm de altura de grampo aberto. São três linhas de grampos em cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos médios / espessos de 2.25mm a 3.0mm. Compatível, somente, com trocarte de 15mm. Uso único, embalagem individual e estéril. Compatível com o item 1	433585	Unidade	1	25	400,00	10.000,00
	Carga linear e articulada para endo grampeador linear cortante. Articulada, possui, aproximadamente, 60mm de						

4	linha de grampos e 59,5mm de linha de corte. Carga com superfície escalonada e seis linhas de grampos em titânio de tamanhos distintos de, aproximadamente, 3.0mm, 3.5mm e 4.0mm de altura de grampo aberto. São três linhas de grampos em cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos médios / espessos de 1.5mm a 2.25mm . Uso único, embalagem individual e estéril. Compatível com o item 1	433522	Unidade	1	50	729,89	36.494,50
5	Carga linear e articulada para endo grampeador linear cortante. Articulada, possui, aproximadamente, 60mm de linha de grampos e 59,5mm de linha de corte. Carga com superfície escalonada e seis linhas de grampos em titânio de tamanhos distintos de, aproximadamente, 4.0mm, 4.5mm e 5.0mm de altura de grampo aberto. São três linhas de grampos em cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos médios / espessos de 2.25mm a 3.0mm . Compatível, somente, com trocarte de 15mm . Uso único, embalagem individual e estéril. Compatível com o item 1	433522	Unidade	1	10	1.485,00	14.850,00
6	Carga linear e articulada para endo grampeador linear cortante. Articulada, possui, aproximadamente, 30mm de linha de grampos e 29,5mm de linha de corte. Carga com superfície escalonada e seis linhas de grampos em titânio de tamanhos distintos de, aproximadamente, 2.0mm, 2.5mm e 3.0mm de altura de grampo aberto. São três linhas de grampos em cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos vasculares médios de 0.88mm a 1.8mm . Uso único, embalagem individual e estéril. Compatível com o item 1	433581	Unidade	1	15	505,00	7.575,00
	Carga linear e articulada para endo grampeador linear cortante. Articulada, possui, aproximadamente, 30mm de linha de grampos e 29,5mm de linha de corte. Carga com superfície escalonada e seis linhas de grampos em titânio de tamanhos distintos de, aproximadamente, 3.0mm, 3.5mm e 4.0mm de altura de grampo aberto. São três linhas de grampos em cada lado da lâmina, sendo a mesma						

7	incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos médios / espessos de 1.5mm a 2.25mm . Uso único, embalagem individual e estéril. Compatível com o item 1	433580	Unidade	1	15	1.330,00	19.950,00
8	Carga linear, articulada e com ponta curva atraumática para endogrampeador linear cortante. Ponta curva romba e atraumática para melhor visibilidade e posicionamento da carga no tecido a ser grampeador. Articulada, possui, aproximadamente, 45mm de linha de grampos e 44,5mm de linha de corte. Carga com superfície escalonada e seis linhas de grampos em titânio de, aproximadamente, 2.0 mm de altura de grampo aberto. São três linhas de grampos em cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecido vascular (vasos) . Acompanha guia introdutora flexível. Uso único, embalagem individual e estéril. Compatível com o item 1	433584	Unidade	1	15	1.485,00	22.275,00
9	Carga linear, articulada e com ponta curva atraumática para endogrampeador linear cortante. Ponta curva romba e atraumática para melhor visibilidade e posicionamento da carga no tecido a ser grampeador. Articulada, possui, aproximadamente, 30mm de linha de grampos e 29,5mm de linha de corte. Carga com superfície escalonada e seis linhas de grampos em titânio de tamanhos distintos de, aproximadamente, 2.0mm, 2.5mm e 3.0mm de altura de grampo aberto. São três linhas de grampos em cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos vasculares / médios de 0.8mm a 1.8mm . Acompanha guia introdutora flexível. Uso único, embalagem individual e estéril. Compatível com o item 1	433581	Unidade	1	10	505,00	5.050,00
	Carga linear, articulada e com ponta curva atraumática para endogrampeador linear cortante. Ponta curva romba e atraumática para melhor visibilidade e posicionamento da carga no tecido a ser grampeador. Articulada, possui, aproximadamente, 45mm de linha de grampos e 44,5mm de linha de corte. Carga com superfície escalonada e seis linhas de grampos em titânio de tamanhos distintos de, aproximadamente, 2.0mm, 2.5mm e 3.0mm de altura de grampo aberto.						

10	São três linhas de grampos em cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos vasculares / médios de 0.8mm a 1.8mm . Acompanha guia introdutora flexível. Uso único, embalagem individual e estéril. Compatível com o item 1	433584	Unidade	1	50	1.485,00	74.250,00
11	Carga linear, articulada e com ponta curva atraumática para endogrampeador linear cortante. Ponta curva romba e atraumática para melhor visibilidade e posicionamento da carga no tecido a ser grampeador. Articulada, possui, aproximadamente, 60mm de linha de grampos e 59,5mm de linha de corte. Carga com superfície escalonada e seis linhas de grampos em titânio de tamanhos distintos de, aproximadamente, 2.0mm, 2.5mm e 3.0mm de altura de grampo aberto. São três linhas de grampos em cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos vasculares / médios de 0.8mm a 1.8mm . Acompanha guia introdutora flexível. Uso único, embalagem individual e estéril. Compatível com o item 1	433589	Unidade	1	10	1.250,00	12.500,00
12	Carga linear, articulada e com ponta curva atraumática para endogrampeador linear cortante. Ponta curva romba e atraumática para melhor visibilidade e posicionamento da carga no tecido a ser grampeador. Articulada, possui, aproximadamente, 60mm de linha de grampos e 59,5mm de linha de corte. Carga com superfície escalonada e seis linhas de grampos em titânio de tamanhos distintos de, aproximadamente, 3.0mm, 3.5mm e 4.0mm de altura de grampo aberto. São três linhas de grampos em cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos vasculares / médios de 0.8mm a 1.8mm . Acompanha guia introdutora flexível. Uso único, embalagem individual e estéril. Compatível com o item 1	433590	Unidade	1	10	1.320,00	13.200,00
	Carga com reforço pré-montado para endo grampeador linear cortante. Articulada, possui, aproximadamente, 45mm de linha de grampos e 44,5mm de linha de corte. Possui escalonamento da estrutura da carga e dos grampos tendo seis linhas de						

13	grampos em titânio em tamanhos distintos de, aproximadamente, 3.0 mm, 3.5mm e 4.0mm de altura do grampo aberto. São três linhas de grampos de cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos normais a espessos de 1.5 a 2.25mm de espessura. Reforço sintético, absorvível, feito de Ácido Poliglicólico, mantém a força nos primeiros 14 dias e é totalmente absorvido em até 15 semanas. Suturas de ancoragem absorvíveis mantêm o reforço preso e plano na carga. Compatível com o item 1	433584	Unidade	1	50	770,00	38.500,00
14	Carga com reforço pré-montado para endo grampeador linear cortante. Articulado, possui, aproximadamente, 60mm de linha de grampos e 59,5mm de linha de corte. Possui escalonamento da estrutura da carga e dos grampos tendo seis linhas de grampos em titânio em tamanhos distintos de, aproximadamente, 3.0 mm, 3.5mm e 4.0mm de altura do grampo aberto. São três linhas de grampos de cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos normais a espessos de 1.5 a 2.25mm de espessura. Reforço sintético, absorvível, feito de Ácido Poliglicólico, mantém a força nos primeiros 14 dias e é totalmente absorvido em até 15 semanas. Suturas de ancoragem absorvíveis e mantêm o reforço preso e plano na carga. Compatível com o item 1	433588	Unidade	1	10	1.700,00	17.000,00
15	Carga com reforço pré-montado para endo grampeador linear cortante. Articulado, possui, aproximadamente, 45mm de linha de grampos e 44,5mm de linha de corte. Possui escalonamento da estrutura da carga e dos grampos tendo seis linhas de grampos em titânio em tamanhos distintos de, aproximadamente, 4.0 mm, 4.5mm e 5.0mm de altura do grampo aberto. São três linhas de grampos de cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos extra-espessos de 2.25 a 3.0mm de espessura. Reforço sintético, absorvível, feito de Ácido Poliglicólico, mantém a força nos primeiros 14 dias e é totalmente absorvido em até 15 semanas. Suturas de ancoragem	433582	Unidade	1	20	1.100,00	22.000,00

	absorvíveis, mantém o reforço preso e plano na carga. Compatível com o item 1						
16	Carga com reforço pré-montado para endo grampeador linear cortante. Articulada, possui, aproximadamente, 60mm de linha de grampos e 59,5mm de linha de corte. Possui escalonamento da estrutura da carga e dos grampos tendo seis linhas de grampos em titânio em tamanhos distintos de, aproximadamente, 4.0 mm, 4.5mm e 5.0mm de altura do grampo aberto. São três linhas de grampos de cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos extra-espessos de 2.25 a 3.0mm de espessura. Reforço sintético, absorvível, feito de Ácido Poliglicólico, mantém a força nos primeiros 14 dias e é totalmente absorvido em até 15 semanas. Suturas de ancoragem absorvíveis, mantém o reforço preso e plano na carga. Compatível com o item 1	433587	Unidade	1	20	748,39	14.967,80
LOTE/GRUPO 2 : CIRURGIA GERAL – GRAMPEADOR PARA CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS							
17	Grampeador linear cortante laparoscópico , com haste rotatória em 360° de 12 mm de diâmetro e no mínimo 24 cm de comprimento. Dispositivo emborrachado para manobra articulativa das cargas com 10 níveis de articulação (5 para cada lado) em até 45°, articulação precisa e apreensão tecidual com uma única mão, compatível com cargas de 45mm e 60 mm de comprimento retas ou articuladas para tecido vascular, normal, intermediário ou espesso , mecanismo manual de abertura e fechamento da carga, trava de segurança, descartável. Sistema de disparo manual ou automático.	428869	Unidade	1	120	844,76	101.371,20
18	Carga para Endo grampeador linear cortante, articulada com 45 mm de comprimento, com três linhas de grampos de titânio de cada lado da lâmina indicado para tecidos normais a intermediários , lâmina incorporada à carga, descartável. Compatível com o item 17	433583	Unidade	1	150	542,95	81.443,50
	Carga para Endo grampeador linear cortante, articulada com 45 mm de						

19	comprimento, com três linhas de grampos de titânio de cada lado da lâmina indicado para tecidos vasculares , lâmina incorporada à carga, descartável. Compatível com o item 17	433584	Unidade	1	100	770,00	77.000,00
20	Carga para Endo grampeador linear cortante, articulada com 45 mm de comprimento, com três linhas de grampos de titânio de cada lado da lâmina indicado para tecidos espessos a extra espessos , lâmina incorporada à carga, descartável. Compatível com o item 17	433541	Unidade	1	80	501,66	40.132,80
21	Carga para Endo grampeador linear cortante, articulada com 60 mm de comprimento, com três linhas de grampos de titânio de cada lado da lâmina indicado para tecidos normais a intermediários , lâmina incorporada à carga, descartável. Compatível com o item 17	433522	Unidade	1	80	729,89	58.391,20
22	Carga para Endo grampeador linear cortante, articulada com 60 mm de comprimento com três linhas de grampos de titânio de cada lado da lâmina indicado para tecidos vasculares , lâmina incorporada à carga, descartável. Compatível com o item 17	433523	Unidade	1	30	260,00	7.800,00
23	Carga para Endo grampeador linear cortante, articulada com 60 mm de comprimento, com três linhas de grampos de titânio de cada lado da lâmina indicado para tecidos espessos a extra espessos , lâmina incorporada à carga, descartável. Compatível com o item 17	433587	Unidade	1	30	748,39	22.451,70
LOTE/GRUPO 3: CIRURGIA GERAL - GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE							
24	Grampeador linear cortante 75-80 mm , com lâmina na carga com disparo de 4 a 6 linhas de grampos, cortando simultaneamente entre a segunda e a terceira linha de grampo. Instrumento descartável. Possuir trava de segurança para evitar o disparo acidental do grampeador com carga utilizada e pino de retenção na ponta distal. Sistema que possibilita o disparo tanto pelo lado esquerdo ou direito do grampeador. Deve possuir sistema de compressão tecidual, manopla emborrachada anti-deslizante.	430380	Unidade	1	80	689,03	55.122,66

25	Carga para grampeador linear cortante 75-80mm , lâmina na carga e seis linhas de grampo, podendo ser ajustada para três alturas de grampos, tecido vascular, normal e espesso . Compatível com o item 24	433526	Unidade	1	100	251,34	25.134,00
MATERIAL AVULSO CIRURGIA GERAL							
26	Morcelador -peça de mão -descartável para videocirurgia (lâmina rotativa, com técnica de morcelação superficial e controlada, e modo seguro de morcelamento) – Componente 1: Cabo. Material Polímero, Estéril e de uso único	617252	Unidade	1	15	3.900,00	58.500,00
27	Bolsa para acondicionamento de órgãos e espécimes cirúrgicos; Uso em videocirurgia, material plástico transparente com aro metálico com capacidade de 200 ml de volume. Adicional: 1 sistema introdutor, para trocater de 10 mm. Uso único, descartável.	444271	Unidade	1	100	260,81	26.081,25
28	Bolsa para acondicionamento de órgãos e espécimes cirúrgicos;Uso em videocirurgia, material plástico transparente com aro metálico com capacidade de 400 ml de volume. Adicional: 1 sistema introdutor, para trocater de 10 mm. Uso único, descartável.	444272	Unidade	1	50	210,49	10.524,50
29	Bolsa para acondicionamento de órgãos e espécimes cirúrgicos; Uso em videocirurgia, material plástico transparente com aro metálico com capacidade de 800 ml de volume. Adicional: 1 sistema introdutor, para trocater de 10 mm. Uso único, descartável.	444273	Unidade	1	20	333,00	6.660,00
30	Trocarte para videocirurgia, Material: Polímero, Isento Látex Natural, Transparente Tipo Cânula: Cânula C/ Superfície Lisa, Válvula: Vedante Em Silicone, Componente 1: Torneira P/ Insuflação e Balão de Fixação, Adicional: C/ Redutor, Componente 2: Obturador Ponta Distal Romba Não Cortante, Dimensões: Cerca 12 X 100MM, Tipo Uso: Estéril, Descartável.	446413	Unidade	1	50	140,63	7.031,66
	Trocarte para videocirurgia, Material: Polímero, Isento Látex Natural Transparente, Tipo Cânula: Tipo Hasson, Válvula: Vedante Em Silicone, Componente 1: Torneira P/ Insuflação,						

31	Adicional: C/ Redutor, Componente 2: Obturador Ponta Distal Romba Não Cortante, Dimensões: Cerca 12 X100MM, Tipo Uso: Estéril, Descartável	446412	Unidade	1	50	149,12	7.456,00
32	Trocarte para videocirurgia, Material: Polímero, Isento Látex Natural Transparente, Tipo Cânula: Cânula C/ Superfície Estriada, Válvula: Vedante em Silicone, Componente 1: Torneira P/ Insuflação, Adicional: C/ Redutor, Componente 2: Obturador Ponta Distal Romba Não Cortante, Dimensões: Cerca 5 X 100MM, Tipo Uso: Estéril, Descartável	446417	Unidade	1	300	199,06	59.719,20
33	Trocarte para videocirurgia, Material: Polímero, Isento Látex Natural Transparente, Tipo Cânula: Cânula C/ Superfície Estriada, Válvula: Vedante em Silicone, Componente 1: Torneira P/ Insuflação, Adicional: C/ Redutor, Componente 2: Obturador Ponta Distal Romba Não Cortante, Dimensões: Cerca 11 X 100MM, Tipo Uso: Estéril, Descartável	446416	Unidade	1	200	474,00	94.800,00
34	Trocarte para videocirurgia, Material: Polímero, Isento Látex Natural Transparente, Tipo Cânula: Cânula C/ Superfície Lisa, Válvula: Vedante em Silicone, Componente 1: Torneira P/ Insuflação, Adicional: C/ Redutor, Componente 2: Obturador Ponta Distal Romba Não Cortante, Dimensões: Cerca 12 X 150MM, Tipo Uso: Estéril, Descartável	446411	Unidade	1	50	164,00	8.200,00
35	Trocarte para videocirurgia, Material: Polímero, Isento Látex Natural Transparente, Tipo Cânula: Cânula C/ Superfície Estriada, Válvula: Vedante Em Silicone, Componente 1: Torneira P/ Insuflação, Adicional: C/ Redutor, Componente 2: Obturador Ponta Distal Romba Não Cortante, Dimensões: Cerca 12 X 100MM, Tipo Uso: Estéril, Descartável	446415	Unidade	1	200	207,18	41.436,00
36	Trocarte para videocirurgia, Material: Polímero, Isento Látex Natural Transparente, Tipo Cânula: Cânula C/ Superfície Estriada, Válvula: Vedante em Silicone, Componente 1: Torneira P/ Insuflação, Adicional: C/ Redutor, Componente 2: Obturador Ponta Distal Cortante com trava de segurança, Retrátil, Dimensões: Cerca 12 X 100MM, Tipo Uso: Estéril, Descartável	450285	Unidade	1	200	391,00	78.200,00

37	Trocarte para videocirurgia, Material: Polímero, Isento Látex Natural Transparente, Tipo Cânula: Cânula C/ Superfície Estriada, Válvula: Vedante Em Silicone, Componente 1: Torneira P/ Insuflação, Adicional: C/ Redutor, Componente 2: Obturador Ponta Distal Romba Não Cortante, Dimensões: Cerca 15 X 100MM, Tipo Uso: Estéril, Descartável	446410	Unidade	1	20	179,58	3.591,60
38	Pinça para Videocirurgia Aplicação: Dissecção, Modelo 1: Maryland, Haste: Haste Isolada, com rotação, Dimensão: Cerca De 5 mm x 35 cm, Componente: Manopla S/ Cremalheira com conexão para Bisturi Monopolar Características Adicionais: Giratória 360°. Esterilidade: Estéril, Uso Único	465144	Unidade	1	300	589,79	176.937,60
39	Pinça para Videocirurgia Aplicação: Apreensão Traumática, Modelo 2: Jacaré, Haste: Haste Isolada, Dimensão: Cerca De 5 mm X 35 cm, Componente: Manopla C/ Cremalheira, Outros Componentes: C/ Conexão P/ Bisturi Monopolar, Características Adicionais: Giratória 360°, Esterilidade: Estéril, Uso Único	486692	Unidade	1	300	1.445,80	433.740,00
40	Tesoura para Videocirurgia Aplicação: P/ Videocirurgia, Tipo: Monopolar, Modelo: Metzenbaum. Ponta: Ponta Curva, Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: Cerca De 5 Mm X 35 cm, Adicional: Rotatória 360°, Manopla S/ Cremalheira. Esterilidade: Estéril, Uso Único.	463111	Unidade	1	300	598,96	179.688,00
41	Agulha específica para estabelecer o pneumoperitônio, com corte angulado, com indicador de segurança sinalizando quando a ponta está desprotegida, com eixo de ponta romba com recorte, com conexão tipo luer lock, com torneira. Tipo Veress, Dimensões: Cerca de 150 mm, Tipo Uso: Esterilizável, Unico.	439948	Unidade	1	100	709,99	70.999,00
42	Agulha específica para estabelecer o pneumoperitônio, com corte angulado, com indicador de segurança sinalizando quando a ponta está desprotegida, com eixo de ponta romba com recorte, com conexão tipo luer lock, com torneira. Tipo Veress, Dimensões: Cerca de 120 mm, Tipo Uso: Esterilizável, Unico.	439947	Unidade	1	150	518,00	77.700,00

43	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Poligliconato Verde, Modelo Fio: Monofilamentar, Farpado, Diâmetro Fio: 2-0, Comprimento Fio: Cerca De 20 cm, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca De 26 mm , Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual	618877	Unidade	1	100	28,00	2.800,00
44	Dreno Cirúrgico Modelo: Tubular, Centro Rígido C/ 4 Canais, Material: Silicone, Calibre: Cerca De 19 FRENCH, Componente Adicional: C/ Reservatório Graduado - Pressão Negativa, Volume: Cerca De 100 ml, Componente : Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável	449476	Unidade	1	100	225,00	22.500,00
45	Dreno Cirúrgico Modelo: Tubular, Centro Rígido C/ 4 Canais, Material: Silicone, Calibre: Cerca de 24FRENCH, Componente Adicional: C/ Reservatório Graduado - Pressão Negativa, Volume: Cerca De 100ML, Componente li: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável	449477	Unidade	1	100	240,84	24.084,00
MATERIAL AVULSO - GINECOLOGIA							
46	Elemento De Trabalho Modelo: Ativo , Material: Aço Inoxidável , Conexão: P/ Bisturi Bipolar , Compatibilidade: Compatibilidade Específica , Esterilidade: Esterilizável	603945	Unidade	1	50	1.384,91	69.245,50
47	Elemento De Trabalho Modelo: Passivo , Material: Aço Inoxidável , Conexão: P/ Bisturi Monopolar , Compatibilidade: Compatibilidade Específica , Esterilidade: Esterilizável	603944	Unidade	1	50	330,00	16.500,00
48	Sistema P/ Correção Da Incontinência Urinária Uso: Feminina , Modelo: Suporte Suburetral , Via: Transobturatória , Material: Faixa De Polipropileno Monofilamentar , Componente: Sistema Completo Para Implantação , Tipo Uso: Uso Único , Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual	450086	Unidade	1	50	628,55	31.427,50
	Sistema P/ Correção Da Incontinência Urinária Uso: Feminina , Modelo: Suporte Suburetral , Via: Transvaginal , Material: Faixa De Polipropileno Monofilamentar , Componente:						

49	Sistema Completo Para Implantação , Tipo Uso: Uso Único , Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual	450085	Unidade	01	20	1.799,93	35.998,60
50	Bolsa P/ Acondicionamento Órgãos E Espécimes Tipo: Uso Em Videocirurgia , Material*: Plástico , Abertura: C/ Aro Metálico , Volume: Cerca De 2.500 ML, Componentes Adicionais: De Três Vias P/ Acesso , Adicionais: C/ Sistema Introdutor , Compatibilidade: P/ Trocarter De 15 Mm , Esterilidade*: Estéril, Uso Único	444276	Unidade	01	15	1.400,00	21.000,00
LOTE/GRUPO 4 : MATERIAL MASTOLOGIA							
51	Prótese De Mama Material: Silicone, Preenchida Com Gel De Silicone Coesivo , Superfície: Superfície Microtexturizada , Modelo: Polo Superior , Volume: Máx. De 350 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único	408947	Unidade	01	50	1.450,00	72.500,00
52	Prótese De Mama Material: Silicone, Preenchida Com Gel De Silicone Coesivo , Superfície: Superfície Microtexturizada , Modelo: Polo Superior , Volume: Máx. De 300 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único	408946	Unidade	01	50	1.450,00	72.500,00
53	Prótese De Mama Material: Silicone, Preenchida Com Gel De Silicone Coesivo , Superfície: Superfície Texturizada , Formato: Redondo , Tipo Projeção: Projeção Alta , Volume: Máx. De 450 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único	408940	Unidade	01	50	1.693,33	84.666,50
54	Prótese De Mama Material: Silicone, Preenchida Com Gel De Silicone Coesivo , Superfície: Superfície Texturizada , Formato: Redondo , Tipo Projeção: Projeção Alta , Volume: Máx. De 400 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único	408939	Unidade	01	50	1.599,00	79.950,00
55	Prótese De Mama Material: Silicone, Preenchida Com Gel De Silicone Coesivo , Superfície: Superfície Texturizada , Formato: Redondo , Tipo Projeção: Projeção Alta , Volume: Máx. De 350 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único	408938	Unidade	01	50	1.654,80	82.740,00
56	Prótese De Mama Material: Silicone, Preenchida Com Gel De Silicone Coesivo , Superfície: Superfície Texturizada , Formato: Redondo , Tipo Projeção: Projeção Alta , Volume: Máx. De 300 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único	408936	Unidade	01	50	1.450,00	72.500,00
	Prótese De Mama Material: Silicone, Preenchida Com						

57	Gel De Silicone Coesivo , Superfície: Superfície Texturizada , Formato: Redondo , Tipo Projeção: Projeção Alta , Volume: Máx. De 250 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único	408935	Unidade	01	50	1.457,80	72.890,00
58	Prótese De Mama Material: Silicone, Preenchida Com Gel De Silicone Coesivo , Superfície: Superfície Texturizada , Formato: Redondo , Tipo Projeção: Projeção Alta , Volume: Máx. De 150 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único	408931	Unidade	01	50	1.450,00	72.500,00
59	Prótese De Mama Material: Silicone , Superfície: Superfície Texturizada Com Espuma De Poliuretano , Modelo: Modelo Anatômico , Tipo Projeção: Projeção Moderada , Volume: Máx. De 400 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único	408926	Unidade	01	50	2.595,00	129.750,00
60	Prótese De Mama Material: Silicone , Superfície: Superfície Texturizada Com Espuma De Poliuretano , Modelo: Modelo Anatômico , Tipo Projeção: Projeção Moderada , Volume: Máx. De 350 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único	408925	Unidade	01	50	2.700,00	135.000,00
61	Prótese De Mama Material: Silicone , Superfície: Superfície Texturizada Com Espuma De Poliuretano , Modelo: Modelo Anatômico , Tipo Projeção: Projeção Moderada , Volume: Máx. De 300 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único	408924	Unidade	01	50	2.700,00	135.000,00
62	Prótese De Mama Material: Silicone , Superfície: Superfície Texturizada Com Espuma De Poliuretano , Formato: Redondo , Tipo Projeção: Projeção Alta , Volume: Máx. De 450 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único	408918	Unidade	01	50	1.850,00	92.500,00
63	Prótese De Mama Material: Silicone , Superfície: Superfície Texturizada Com Espuma De Poliuretano , Formato: Redondo , Tipo Projeção: Projeção Alta , Volume: Máx. De 400 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único	408917	Unidade	01	50	1.639,25	81.962,50
64	Prótese De Mama Material: Silicone , Superfície: Superfície Texturizada Com Espuma De Poliuretano , Formato: Redondo , Tipo Projeção: Projeção Alta , Volume: Máx. De 350 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único	408916	Unidade	01	50	2.680,00	134.000,00
65	Prótese De Mama Material: Silicone , Superfície: Superfície Texturizada Com Espuma De Poliuretano , Formato: Redondo , Tipo Projeção: Projeção	408915	Unidade	01	50	2.680,00	134.000,00

	Alta , Volume: Máx. De 300 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único						
66	Prótese De Mama Material: Silicone , Superfície: Superfície Texturizada Com Espuma De Poliuretano , Formato: Redondo , Tipo Projeção: Projeção Alta , Volume: Máx. De 250 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único	408914	Unidade	01	50	2.680,00	134.000,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados do **recebimento do empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de divergência entre a descrição do item constante do CATMAT e aquela apresentada neste Termo de Referência, **prevalecerá a descrição constante neste Termo de Referência**, por representar a necessidade real e específica da Administração.

1.6.2. A descrição detalhada no Termo de Referência deve ser considerada como base principal para fins de elaboração das propostas e execução contratual, sendo o código CATMAT utilizado unicamente para fins de catalogação e controle no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br).

1.7 Para os grupos 1, 2 e 3 , a empresa vencedora deve apresentar juntamente na apresentação da proposta, catálogos e publicação de estudos científicos em revistas indexadas em base de dados de publicação médica atestando a segurança do produto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8 No item 1, o grampeador automático e inteligente ficará em regime de comodato ao contratante, devendo ser entregue juntamente com o envio da primeira Nota de Empenho.

1.9 A opção pela formação de grupos/lotos decorre da necessidade de compatibilidade técnica, operacional e funcional entre os itens, considerando a relação de interdependência existente entre grampeadores, cargas, acessórios e instrumentais cirúrgicos. O fornecimento por fabricantes distintos poderá ocasionar incompatibilidades entre componentes, em razão das diferenças de medidas, encaixes e padrões tecnológicos, comprometendo a segurança e a eficiência dos procedimentos cirúrgicos.

1.10 A adjudicação por grupo não implica aquisição obrigatória de todos os itens constantes do lote, podendo a Administração realizar aquisições parciais conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e demanda assistencial efetivamente verificada.

1.11 O fornecedor deve disponibilizar conjunto de componentes do objeto ofertado em tamanho variados, quando se tratar de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) com diferentes tamanhos, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das órteses, Próteses e Materiais (2016), do Ministério da Saúde.

1.12 O fornecedor deve disponibilizar instrumental, materiais e acessórios específicos que se fizerem necessários para a utilização dos objetos ofertados conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das órteses, Próteses e Materiais (2016), do Ministério da Saúde.

1.13 As especificações constantes neste Termo de Referência representam requisitos mínimos de desempenho e compatibilidade técnica, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às funcionalidades, segurança e finalidade assistencial pretendidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

ID do pca: 00394452000103-0-000201/2026

- Data da publicação: 13/05/2025

- ID do item: 185

- Classe/ Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

- Identificador de futura contratação: 160223-5/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A aquisição de materiais de OPME destinados à realização de procedimentos cirúrgicos pelas equipes de Cirurgia Geral, Ginecologia e Mastologia do Hospital Geral de Curitiba será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, adotando-se o modo de disputa aberto, por ser o mais adequado à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. A Administração poderá realizar a aquisição de itens de forma isolada dentro do respectivo grupo/lote, sem necessidade de contratação integral de todos os itens que o compõem, observados os preços unitários registrados e os quantitativos efetivamente necessários. Tal possibilidade justifica-se pela natureza variável e imprevisível das demandas cirúrgicas, cuja composição depende das características clínicas dos pacientes e das técnicas cirúrgicas empregadas, conferindo maior flexibilidade à gestão contratual e observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Justificativa para a formação dos grupos

3.5. Lote/Grupo 1 – Grampeador Automático para Cirurgias Laparoscópicas: o agrupamento justifica-se pela necessária compatibilidade técnica e funcional entre o sistema de grampeamento, seus componentes e respectivas cargas, sendo a padronização indispensável para garantir segurança operacional, evitar incompatibilidades entre fabricantes e assegurar continuidade e eficiência nos procedimentos cirúrgicos.

3.6. Lote/Grupo 2 – Grampeador para Cirurgias Laparoscópicas: o agrupamento decorre da obrigatória compatibilidade entre os grampeadores e suas cargas específicas, sendo a contratação conjunta necessária para prevenir falhas mecânicas e operacionais, garantir padronização tecnológica, segurança assistencial e regularidade no fornecimento dos insumos.

3.7. Lote/Grupo 3 – Grampeador Linear Cortante: o agrupamento justifica-se pela interdependência funcional entre o grampeador linear cortante e suas respectivas cargas, que devem operar de forma integrada para assegurar segurança no disparo, adequada vedação tecidual e eficácia cirúrgica, além de promover padronização e racionalização logística dos materiais.

3.8. Lote/Grupo 4 – Material de Mastologia: o agrupamento justifica-se pela natureza correlata dos implantes mamários, os quais apresentam variações apenas quanto ao formato, projeção e volume, visando assegurar padronização técnica, uniformidade de qualidade, rastreabilidade dos implantes e continuidade do abastecimento hospitalar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros;

4.1.2 Pelo teor do art. 2º desta mesma lei, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º – as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem;

4.1.3 O art. 7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

4.1.4 O controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em todo o território nacional, rege-se pela Lei nº 5.991/1973 que em seu art. 2º prevê que as suas disposições abrangem as unidades congêneres que integram o serviço público civil e militar da administração direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e demais entidades paraestatais, no que concerne aos conceitos, definições e responsabilidade técnica;

4.1.5 De acordo com o art. 2º, II e III, da RDC nº 16/2014 da ANVISA, a Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16 e a Autorização Especial (AE) é o ato de competência da ANVISA que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes da RDC 16;

4.1.6 Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, quando aplicável.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.1 A entrega da amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda as especificações contidas nesse Termo de Referência.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Praça Marechal Alberto Ferreira de Abreu, s/nº BATEL CEP 80420-020 CURITIBA – PR Farmácia Central, no prazo limite de 05 dias (cinco) corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra

(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.12. A amostra apresentada e aceita, não será diminuída do quantitativo a ser entregue pela empresa vencedora, sendo, portanto, para constatação quanto ao recebimento dos materiais/produtos pelo HGeC.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.15. Todos os itens deste certame serão destinados à participação em ampla concorrência, nos termos do art. 10, inciso I, do Decreto nº 10.273/2020.

4.16. Em conformidade com o disposto no art. 10, inciso II, e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 10.273/2020, não será aplicada a reserva de cotas para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.17. A não adoção do tratamento diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 fundamenta-se no art. 49, inciso III, da referida norma, uma vez que sua aplicação, em contratações anteriores promovidas por esta Administração, demonstrou-se desvantajosa ao interesse público, ocasionando elevado número de itens fracassados e desertos, especialmente em razão da apresentação de propostas com valores superiores aos preços estimados pela Administração.

4.18. Verificou-se, ainda, que a ampliação da competitividade, mediante participação em ampla concorrência, possibilita maior probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas, compatíveis com os valores de referência da contratação, além de melhores condições de fornecimento, disponibilidade de estoque e regularidade logística, fatores essenciais para garantir a continuidade do abastecimento hospitalar.

4.19. Ressalta-se que os sucessivos fracassos de itens e atrasos no fornecimento ocorridos em certames anteriores comprometeram o abastecimento de materiais necessários às atividades assistenciais desta Organização Militar de Saúde, gerando prejuízos à eficiência administrativa e riscos à continuidade dos serviços prestados aos usuários do sistema de saúde.

4.20. Dessa forma, conclui-se que a aplicação da reserva de cotas e da exclusividade para ME/EPP, no presente caso, enquadra-se na exceção prevista no art. 10, inciso II, e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 10.273/2020, combinado com o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da comprovada desvantagem para a Administração Pública e do potencial prejuízo ao conjunto do objeto contratado.

4.21. Assim, a realização do Pregão Eletrônico com participação em ampla concorrência mostra-se a medida mais adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a economicidade, a eficiência administrativa, a competitividade e a continuidade do abastecimento hospitalar.

Margem de Preferência:

4.22. Não se aplica.

Vigência da ata de registro de preços

4.23 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.24 "A prorrogação da validade da ata de registro de preços importará na renovação do quantitativo registrado, sem a soma do quantitativo eventualmente não utilizado no primeiro ano de vigência e observado o disposto no art. 23 do Decreto nº 11.462, de 2023".

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens será em remessa única, acordada em cronograma e de acordo com as necessidades do HGeC:

5.1.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Praça Marechal Alberto Ferreira de Abreu, s/nº. BATEL. CEP 80420-020. CURITIBA – PR, no Depósito de Material Cirúrgico (DMC) ou diretamente no Centro Cirúrgico, conforme o caso.

Telefone: 3592-4632 (DMC)

E-mail: dmc@hgec.eb.mil.br

5.1.2 É imperioso que a vencedora dos itens possua capacidade de atender as demandas com tempestividade, conforme os prazos previstos:

5.1.2.1 Quando se tratar de cirurgia de **urgência**, o material solicitado deverá ser entregue mediante solicitação prévia emitida por via eletrônica pelo Chefe do Depósito de Material Cirúrgico do Hospital Geral de Curitiba ou pelo responsável do setor de OPME, no endereço acima especificado, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos**;

5.1.2.2 Quando se tratar de cirurgia de **emergência**, o material solicitado deverá ser entregue, mediante solicitação prévia emitida por via eletrônica pelo Chefe do Depósito de Material Cirúrgico do Hospital Geral de Curitiba ou pelo responsável do setor de OPME, no endereço acima especificado, em até **6 (seis) horas inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos**;

5.1.2.3 Quando se tratar de cirurgia **eletiva**, o material solicitado deverá ser entregue, mediante solicitação prévia emitida por via eletrônica pelo Chefe do Depósito de Material Cirúrgico do Hospital Geral de Curitiba ou pelo responsável do setor de OPME, no endereço acima especificado em até **96 (noventa e seis) horas inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos**;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Deverá ser apresentado o certificado ou comprovação de que o instrumentador ou representante da empresa possui treinamento para a manipulação das "OPME" e equipamentos/software que se fizerem necessários para utilização dos materiais que serão utilizados nos procedimentos cirúrgicos.

5.4. O prazo de entrega dos bens considerados estocáveis é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única no endereço fornecido na Nota de Empenho, no setor de Depósito Material de Cirúrgico do Hospital Geral de Curitiba/OPME, em dias úteis e nos seguintes horários: das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 (de segunda à quinta-feira) e das 7:30 às 11:30 (sexta-feira).

5.5 Prazos de validade de material e esterilização

5.5.1 Prazo de validade: O material entregue deverá apresentar validade de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade indicado na embalagem do fabricante.

5.5.2 Validade de esterilização, quando for o caso, será de no mínimo 2 (dois) anos, contados a partir da entrega do material no Depósito de Material Cirúrgico do Hospital Geral de Curitiba/OPME do HGeC.

5.5.3 Todos os materiais devem ser de uso único, não sendo permitido fornecimento de materiais reprocessados.

5.6 Necessidade de esterilização de material

5.6.1 A empresa deverá entregar os materiais que necessitam ser processados na Central de Material de Esterilização (CME) do Hospital Geral de Curitiba até às 17:00h do dia anterior à cirurgia diretamente na CME.

5.6.2 As caixas de instrumentais devem ser entregues em recipientes fechados com tampa (container), em condições que garantam a manutenção da identificação e integridade dos mesmos, devendo conter na identificação: nome da empresa, nome da caixa de instrumental, nome do paciente e do médico, data e horário da cirurgia.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Condições especiais de execução para os itens referente ao LOTE 4 - Material Mastologia (próteses mamárias – OPME):

5.8 Em razão da classificação dos itens como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), e das orientações da Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária (DPGO) e da Diretoria de Saúde do Exército (DSAU), o fornecimento das próteses mamárias dar-se-á mediante disponibilização prévia, com entrega nominal conforme cirurgias previamente agendadas pelo Hospital Geral de Curitiba.

5.8.1 A contratada deverá disponibilizar, previamente à realização do procedimento cirúrgico, conjunto completo de componentes do objeto ofertado em tamanhos e dimensões variados, suficientes para atender às possíveis necessidades técnicas identificadas durante o ato operatório. A seleção do material efetivamente utilizado será realizada pela equipe médica no transcorrer do procedimento, de acordo com as características anatômicas do paciente e a técnica cirúrgica empregada. Os componentes não utilizados deverão ser recolhidos pela representante da contratada após o término da cirurgia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.9 As próteses permanecerão disponibilizadas até a realização do procedimento cirúrgico, sem emissão de nota fiscal de venda no ato da entrega. Após o procedimento, os materiais efetivamente utilizados serão identificados em relatório cirúrgico e submetidos à auditoria, ocasião em que serão emitidos a requisição, o empenho e a nota fiscal, limitando-se o faturamento aos itens utilizados. Somente os itens utilizados serão objeto de requisição, empenho, nota fiscal e pagamento.

5.10. Os materiais não utilizados, mantidos lacrados e em perfeitas condições, serão devolvidos à CONTRATADA, não gerando obrigação de pagamento por parte da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, neste caso pela nota de empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1 Os equipamentos e instrumentais disponibilizados em comodato deverão ser entregues sem ônus adicional, incluindo instalação, treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de falha e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do

fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da data limite para a apresentação das propostas.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O fornecimento do objeto será: integral

9.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente, juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

9.3.1. Documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976, e o Decreto nº 8.077, de 2013; quando aplicável.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]
- 9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.14. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.
- 9.15. Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.
- 9.16. LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício – Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.
- 9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Comprovante de Registro do Profissional Técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia ou outro conselho similar, conforme previsão legal, e desde que possuam formação compatível para assumir a responsabilidade técnica da empresa.

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados apresentados para o item 1 e/ou para os itens 51 a 66, deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. O atestado deverá conter informações sobre a empresa ou órgão que o emitiu, além dos dados da empresa licitante;

9.34.1.2. O atestado deverá estar assinado pelo responsável da empresa ou do órgão público que declarou a capacidade da licitante,

9.34.1.3. O atestado deve detalhar o bem fornecido, informando a data do fornecimento, quantidades e outras informações relevantes, com o intuito de provar que o contrato foi efetuado de forma satisfatória;

9.34.1.5. O atestado deverá possuir declaração de que o fornecimento foi prestado dentro das cláusulas estabelecidas em contrato ou instrumento equivalente, observando as normas definidas pelo órgão gerenciador e o prazo pactuado, demonstrando que a empresa possui capacidade técnica operacional, gerencial e administrativa, não existindo nada que a desabone;

9.34.1.6. O atestado deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da quantidade prevista para o item 1 e/ou para os itens 51 a 66, com qualidade compatível com a reconhecida pelo mercado.

9.35. Será exigida comprovação de aptidão técnica, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), apenas para os itens de maior valor ou maior complexidade técnica do certame, a seguir relacionados, não sendo exigida tal comprovação para os demais itens do Termo de Referência, em atendimento ao art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021:

- Item 1 (Lote/Grupo 1 — grampeador automático e inteligente para cirurgias laparoscópicas), por representar o maior valor estimado do certame e exigir tecnologia específica de sensoriamento e compatibilidade com sistema próprio de cargas; e

- Itens 51 a 66 (Lote/Grupo 4 — próteses mamárias de silicone), por corresponderem ao maior valor total estimado da contratação e por se tratar de Órtese/Prótese e Material Especial (OPME) implantável, de elevada criticidade clínica.

9.36. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.38. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.39. Prova de atendimento aos requisitos Autorização Especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, previstos na lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, e na Resolução da Diretoria Colegiada da RDC /Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014.

9.40. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

9.41. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

Disposições gerais sobre habilitação

9.41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 4.188.474,77 (quatro milhões cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, neste caso a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para

decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho [A12] ;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.9.3. Indenizações e multas.
- 5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica,

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba, Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO CRISTO DE SOUZA

Equipe de planejamento

REJANE CAMILA ALVARENGA DIAS

Equipe de planejamento

LUIZA DE MELO CERQUEIRA

Equipe de planejamento

Despacho: Eu, Reggiani Maria Venâncio da Costa, Tenente Coronel Ordenadora de despesas do HGeC, APROVO o presente Termo de Referência que visa a aquisição de OPME, conforme a legislação vigente

REGGIANI MARIA VENANCIO DA COSTA

Autoridade competente